



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-eixo: Ênfase em Trabalho profissional.

A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO CONTA COMIGO

Marisa Elenice Silva Lima¹
Sílvia Cristina de Oliveira Duarte²
Jaqueline Santana Silveira³

Resumo: Este artigo apresenta as ações realizadas pelo Serviço Social no Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo, cujas ações foram subdivididas em: registro de interesse da pessoa que deseja se tornar madrinha ou padrinho, inscrição das crianças e adolescentes, curso básico de formação de pretendentes ao apadrinhamento, formação das crianças e adolescentes aptas ao apadrinhamento, estudo de caso, entrevista com a criança/adolescente, estágio de convivência, celebração do apadrinhamento e acompanhamento. Os resultados contribuíram para a reflexão sobre os desafios postos para a profissão.

Palavras-chaves: Apadrinhamento afetivo; Madrinhas/Padrinhos afetivos; Crianças e adolescentes.

Abstract: This article presents the actions carried out by the Social Work in the Affective Sponsorship Program Conta Comigo, whose actions were subdivided into: Registration of interest of the person who wishes to become godmother or sponsor, Registration of children and adolescents, Basic Course of Training of Pretenders to Sponsorship, Training of Children and Adolescents suitable to Sponsorship, Case Study, Interview with child / adolescent, Internship, Celebration of Sponsorship and Follow-up. The results contributed to reflect on the challenges posed to the profession.

Keywords: Affective Sponsorship; Bridesmaids / Affective Parents; Children and Adolescents.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta uma abordagem sobre a atuação profissional do assistente social na formação das crianças e adolescentes para o Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo.

Inicialmente, contextualiza-se o Programa Conta Comigo, como uma parceria entre a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, juntamente com juízes de

¹ Professor com formação em Serviço Social. Universidade da Amazônia. E-mail: <marisalima23@hotmail.com>.

² Profissional de Serviço Social. Universidade da Amazônia. E-mail: <marisalima23@hotmail.com>.

³ Estudante de Pós-Graduação. Universidade da Amazônia. E-mail: <marisalima23@hotmail.com>.

Belém, Ananindeua e Distrito de Icoaraci, contando também com equipes multiprofissionais e serviços de acolhimento.

O Programa leva em consideração o direito à convivência familiar, que através do apadrinhamento afetivo são estabelecidos vínculos afetivos com crianças e adolescentes que sofreram violação de direitos e que estão em situação de acolhimento institucional.

De acordo com Rizzini e Rizzini (2006), a maioria das crianças e adolescentes institucionalizados possuem família, no entanto, com o processo de abrigamento acabam rompendo os vínculos familiares, o que fragiliza a assistência para essas crianças, culminando na não efetivação desse direito que é garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A realidade apresentada gera inquietação e concomitantemente impulsiona ao desenvolvimento de ações que vislumbrem, a essas crianças e adolescentes, a elevação da sua auto-estima e o desenvolvimento da autonomia, oportunizando o acesso a direitos, conforme suas necessidades.

Neste sentido o programa procura contribuir para a não violação desses direitos através da capacitação de madrinhas e padrinhos que passam a integrar os mesmos em seio familiar e garantindo dessa forma o direito a convivência familiar.

Ressalta-se que o Programa Conta Comigo não é e nem deve se confundir com adoção de crianças e adolescentes, sendo o fluxo da adoção diferenciado do fluxo do apadrinhamento.

O Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo possuirá apenas a modalidade de apadrinhamento afetivo, a fim de evitar o fortalecimento de uma cultura já existente que confunde apadrinhamento afetivo com o mero atendimento de necessidades materiais.

O foco é a construção de vínculos afetivos de amizade e referencial saudável de família para as crianças e adolescentes acolhidos, com remotas possibilidades de retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

Para atender a essas demanda foi estabelecido um Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude do Estado do Pará - CEIJ), Fundação Papa João XXII - FUNPAPA, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua - SEMCAT, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba e a Universidade da Amazônia - UNAMA (instituição em que o curso de Serviço Social é responsável pela formação das crianças e dos adolescentes para o apadrinhamento afetivo).

2 PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO

O Apadrinhamento Afetivo é um programa desenvolvido para amenizar as consequências da institucionalização de crianças em situação de acolhimento, defendendo que laços afetivos e o direito a convivência familiar e comunitária podem ser restabelecidos.

O Programa Conta Comigo propõe o apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes acolhidos como exercício de cidadania, ação de responsabilidade solidária da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, para assegurar, com absoluta prioridade, direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelece o art. 227 da Constituição Federal vigente e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Os Programas de Apadrinhamento Afetivo recebem crianças e adolescentes que possuem remotas possibilidades de voltar para a sua família de origem na faixa etária de 7 a 18 anos, com previsão de longa permanência nas instituições de acolhimento; crianças e adolescentes com necessidades especiais ou doença crônica, independentemente da faixa etária, acolhidos em instituições que aderirem ao programa; e pessoas interessadas em tornarem-se pretendentes ao apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos, desde que dentro dos requisitos do Programa.

De acordo com o ECA, o acolhimento institucional não deve permanecer por longos períodos, no entanto a precariedade dos serviços de acolhimento nas instituições culminam na longa permanência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em casas lares, abrigos etc.

Dessa forma, programas de apadrinhamento afetivo são tidos como a melhor alternativa de acolhimento, fora dos muros das instituições, para amenizar as consequências causadas pela acolhida institucional.

O Programa Conta Comigo é de execução interinstitucional, visando favorecer o acesso ao direito à convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes que se encontram em medida de proteção de acolhimento, nas comarcas do Estado do Pará, onde haja serviços de acolhimento que manifestem interesse em aderir ao programa junto à CEIJ.

Vale destacar que programas dessa natureza têm se tornado referência em todo o Brasil, pois auxiliam em um acolhimento individual de muitas crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Entre os programas que se destacam no país, está o primeiro projeto de apadrinhamento o Projeto Recriar, que foi criado e desenvolvido no estado do Paraná em Curitiba.

O Projeto Recriar, foi idealizado por uma organização sem fins lucrativos, fundada em 1996, que tinha como objetivo promover, garantir e defender os direitos das crianças e adolescentes acolhidos, que contou com o apoio da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba-Paraná, da Coordenadoria Estadual Judiciário da Adoção - CEJA, do Centro de apoio a Infância e Juventude - CAOPCA, e outras entidades da sociedade civil.

Vale destacar que a garantia de direitos é dever do estado, e que, no entanto, de acordo com Montão (2002, p.8), o terceiro setor representa uma nova resposta em relação às sequelas deixadas pela “questão social”, desresponsabilizando o Estado e o capital e conseqüentemente responsabilizando o cidadão e a sociedade, fundados no princípio da solidariedade.

Outro programa conhecido no país é o desenvolvido no Instituto Lucas, em Porto Alegre, que, assim como o projeto anterior, é uma organização não governamental, tendo como responsabilidade a prevenção de direitos e a luta pela garantia desses. O apadrinhamento realizado pela instituição tem como público-alvo crianças a partir dos cinco anos de idade e adolescentes, tendo o cuidado de preparar voluntários a madrinhas e padrinhos, crianças e adolescentes que se inserem no apadrinhamento através de oficinas.

Recentemente, o Apadrinhamento Afetivo passou a ter uma amparo legal ao ser inserido na lei nº 13.509, de 2017, que garante a crianças e adolescentes em situação de acolhimento a participação em programas de Apadrinhamento Afetivo, permitindo a convivência familiar:

Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017). § 1º O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

De acordo com Zerbinatti e Kimmelmeier (2014), o Programa de Apadrinhamento Afetivo busca que crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional tenham novas referências de convívio social na comunidade, propondo novas relações familiares e preconizando a eles o exercício de sua cidadania através da relação com madrinhas/padrinhos, que possuem dentro de um programa de apadrinhamento afetivo a possibilidade de mudar a realidade e o futuro dessas crianças e adolescentes.

Um novo programa é o Apadrinhamento Afetivo, que surge com o intuito de permitir que crianças em situação de acolhimento institucional tenham outras

referências de vida e de comunidade além da dos profissionais que com elas convivem, proporcionar relações dentro de uma família nas quais terão novos exemplos de participação familiar e de cidadania dentro da sociedade (ZERBINATTI e KEMMELMEIER ,2014, p.88).

O Apadrinhamento Afetivo é caracterizado pela relação de um padrinho ou madrinha com uma criança ou adolescente acolhido. Essa relação de apadrinhamento deve proporcionar ao apadrinhado uma nova convivência familiar que possibilite aos mesmos vínculos pautados em experiências saudáveis para o seu desenvolvimento social.

3 FASES DO PROGRAMA

As atividades do programa foram executadas por meio de um conjunto de ações subdivididas em seis fases: registro de interesse da pessoa que deseja se tornar madrinha ou padrinho; inscrição das crianças e adolescentes; curso básico de formação de Pretendentes ao Apadrinhamento; formação das crianças e adolescentes aptas ao apadrinhamento; estudo de caso; entrevista com a criança/adolescente; estágio de convivência; celebração do apadrinhamento e acompanhamento.

Na primeira fase, ocorre de maneira virtual o registro de interesse da pessoa que deseja se tornar madrinha ou padrinho. Após a pessoa acessar as informações, diretrizes e normas do programa no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará⁴. Após registrar seu interesse, a equipe do programa entrará em contato com o interessado, informando dia e hora da palestra de orientação inicial, necessariamente no formato presencial. Nesse momento, o interessado já deve comparecer levando os documentos requeridos pois, caso haja interesse, realizará sua inscrição para o curso de formação básica. Ainda nesta fase as instituições de acolhimento deverão enviar para a CEIJ a lista de crianças e adolescentes aptos ao apadrinhamento.

Na segunda fase ocorre o curso básico de formação de pretendentes ao apadrinhamento, na qual o inscrito deverá participar do curso e preencher os requisitos de aprovação no mesmo para avançar às próximas etapas. A metodologia empregada e a carga horária adotada deverão atender às necessidades de formação do público. No encerramento do curso, que é presencial, as instituições de acolhimento apresentam o perfil das crianças e adolescentes inscritas para o apadrinhamento e os pretendentes manifestam o seu interesse de acordo com o perfil apresentado.

⁴ www.tjpa.jus.br/contacomigo

Na terceira fase, o serviço de acolhimento realizará o estudo de caso por meio das visitas domiciliares e entrevistas com o candidato ao apadrinhamento. Se considerado que o candidato possui condições de atender o melhor interesse da criança e do adolescente, ele avançará para a próxima etapa. Durante as entrevistas, a equipe da instituição de acolhimento também procurará verificar junto ao pretendente, se suas aspirações, habilidades, hábitos e disponibilidade são compatíveis com as necessidades de alguma criança ou adolescentes inscritos ao apadrinhamento, caso positivo, será sugerido a ele/ela que conheça a criança/adolescente.

No decorrer desta fase, acontece a formação das crianças e adolescentes aptas ao apadrinhamento, que é realizada através de oficinas que são realizadas por uma assistente social e estagiários do curso de Serviço Social na UNAMA.

Onde são abordados os seguintes assuntos:

1. O Estatuto da Criança e do Adolescente, enquanto referencial legal, especificamente o direito à convivência familiar e comunitária;
2. O papel da padrinho e da madrinha na vida da criança/adolescente;
3. O afilhado/afilhada que a criança/adolescente quer ser;
4. A construção de vínculo, regras de convivência e a importância da comunicação;
5. O tempo de espera.

A metodologia empregada e a carga horária adotada buscam atender as necessidades do público alvo, sendo normalmente utilizada de forma diferenciada para a criança e adolescentes. Tendo como base o pensamento de Iamamoto (2009):

O Serviço Social brasileiro construiu um projeto profissional radicalmente inovador e crítico com fundamentos históricos e teórico-metodológico hauridos na tradição marxista, apoiado em valores e princípios éticos, radicalmente humanistas e nas particularidades da formação histórica do país. (IAMAMOTO, 2009, p.18)

O projeto profissional proporciona ao assistente social um olhar crítico, com o desejo de inovar para melhorar sua atuação profissional tendo como referência principal a história da profissão e suas conquistas teórico-metodológicas, com os seus princípios fundamentados na tradição marxista, buscando ir além dos seus instrumentais técnicos, sendo propositivo, inovador e sempre pronto para criar mecanismos por meio dos quais possa responder às demandas que lhes são apresentadas. Neste sentido Iamamoto (2004) destaca ainda que:

O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais de que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los adia-a dia nos horizontes de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários (IAMAMOTO,2004,p.17)

Após a conclusão do curso de formação das crianças e adolescentes e do estudo de caso do pretendente ao apadrinhamento, o serviço de acolhimento promove uma entrevista com a criança/adolescente, em que informa a ela que há uma pessoa interessada em apadrinhá-la. Se possível, a instituição de acolhimento deve mediar a interação entre ambos primeiramente por meio de contatos virtuais, como fotos, contatos telefônicos ou até mesmo troca de cartas e e-mails. Deve ser obrigatoriamente informado à criança que a pessoa que ela vai conhecer ainda não é o seu padrinho ou madrinha, mas poderá vir a ser, caso tudo ocorra como esperado. Caso não ocorra, ela poderá aguardar por outro candidato ou candidata.

Na quarta fase, o pretendente ao apadrinhamento passará por um estágio de convivência com a criança/adolescentes antes que sejam denominados de madrinha/padrinho – afilhado/afilhada. O estágio ocorrerá com um mínimo de dois encontros na instituição de acolhimento e dois encontros externos, de curta duração, em locais próximos à instituição acolhedora. Não serão permitidas viagens ou pernoites no estágio de convivência. O número de encontros no estágio de convivência pode ser maior a critério da equipe do serviço de acolhimento. Caso o estágio de convivência aponte pela não concretização do apadrinhamento, a decisão deverá ser informada aos interessados que poderão aguardar por um novo par.

Na quinta fase ocorre a celebração do apadrinhamento, um dia festivo em que a comunidade passará a identificar crianças/adolescentes e pretendentes, que estavam em convivência, como madrinhas/padrinhos e afilhados/afilhadas.

Caso a equipe da instituição acolhedora julgue necessário um maior número de encontros ou a verificação de outro padrinho/madrinha para a criança/adolescente, essas providências devem ser encaminhadas antes da celebração.

E na sexta fase ocorre o acompanhamento que será realizado inicialmente de forma individual pela equipe da instituição acolhedora e em encontros grupais periódicos realizados pela equipe do curso de Serviço Social da Universidade da Amazônia (UNAMA), em parceria com os serviços de acolhimento ao Programa Conta Comigo, da região metropolitana de Belém.

4 CONCLUSÃO

Ao analisar a atuação do assistente social na formação das crianças e adolescentes para o Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo, observou-se um avanço significativo na atuação profissional ao considerar que as ações englobaram faixa etária diferentes, o que exige uma maior capacitação técnica para trabalhar a mesma temática de formas diferentes.

Constatou-se que a atuação profissional do assistente social e a participação dos estagiários do curso de Serviço Social da UNAMA, tem se tornado primordial para a qualidade dos resultados obtidos. Além de participarem do curso básico de formação de pretendentes ao apadrinhamento o que permitiu um maior embasamento teórico e uma análise sobre o perfil dos candidatos ao apadrinhamento, também apoiaram na execução do programa.

Assim, foi possível promover o exercício profissional, de acordo com o pensamento de Guerra (2007), com uma visão humanista e com responsabilidades que transcendem a mera necessidade pessoal e profissional, motivadas por compromissos sociocêntricos, com o fim de proceder a uma intervenção profissional com competência e compromisso com a garantia de direitos.

Assim, considerando os resultados desta pesquisa, recomenda-se a continuação do programa ampliando a capacitação técnica dos profissionais e estagiários envolvidos e a parceria com outros cursos como psicologia, pedagogia, direito e educação física buscando uma intervenção interdisciplinar e o agrupamento de diversos ramos do conhecimento, seguindo um objetivo em comum que é a garantia de direitos da criança e do adolescente, e que sejam elaborados relatórios que irão auxiliar na avaliação, no aprimoramento das ações e correção das possíveis falhas no programa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF: CONANDA, 2006. Disponível em: . Acesso em: 12 fev. 2010.

BRASIL. **Lei nº 13.509, 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

BRASIL, República Federativa. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, DF: 2009.

GUERRA, Yolanda. O projeto profissional crítico: estratégias de enfrentamento das condições contemporâneas da prática profissional. In: Serviço Social e Sociedade. Nº 91, Cortez editora. 2007.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na cena contemporânea. In CFESS (org.) Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

KEMMELMEIER, Verônica Suzuki; ZERBINATTI, Aline Gabrielle. Padrinhos afetivos: da motivação a vivência. Revista Psicologia e Saúde, v., n.2, jul. /dez, p.85-95. 2014.

MONTAÑO, Carlos. Terceiro Setor e Questão social: Crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo, 2002.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma; NAIFF, Luciene; BAPTISTA, Rachel. Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito a convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: PUC-RIO, 2006.

SILVA PEREIRA, T. Direito da criança e do adolescente: uma proposta interdisciplinar. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

ZERBINATTI, Aline Gabrielle and KEMMELMEIER, Verônica Suzuki. Affective sponsors: the experience of motivation. Rev. Psicol. Saúde[online]. 2014, vol.6, n.2, pp. 85-95. ISSN 2177-093X.